

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1141, DE 3 DE JULHO DE 1967

Autoriza a venda de sucata

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender em hasta pública ou concorrência administrativa, a sucata existente - no Almoarifado desta Prefeitura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 3 de julho de 1967.-


- Prefeito Municipal -
(Samir Tannús)


- Secretário -
(Acácio Alves Cintra Sobrinho)

1fd/..